



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 08/77

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a destinar auxílio- / para o Transporte de Estudantes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a destinar um auxílio de até CR\$ / / 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) mensais, para o custeio das despesas de transportes de estudantes, que estejam cursando o primeiro e segundo grau, na Sede e no Distrito de Vera Cruz D'Oeste.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria consignada em orçamento.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 23 de março de 1977.


GERALDO BATISTA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL
O Parana
DIA: 13-04-77
PÁGINA: 06